



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o sr. RICARDO PEDROSO JÚNIOR, Secretário Municipal de Serviços Públicos, para a função de gestor contratual e o sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Chefe de Limpeza Pública, para a função de fiscal contratual.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM RETÍFICA DO MOTOR, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DO VEÍCULO WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR, PLACA DKI-0696, CAMINHÃO COLETOR DE LIXO (VEÍCULO Nº 152) PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

De 03/07/2026 – com início às 8:00 horas.

Até 08/07/2026 – com término às 8:00 horas.

PLATAFORMA

Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo

Endereço Eletrônico da Plataforma: <https://saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

OBSERVAÇÃO: Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2026

PROCESSO Nº 4956/2026

EDITAL Nº 82/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, São Miguel Arcanjo/SP, CEP: 18.230-024, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente aviso. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM RETÍFICA DO MOTOR, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DO VEÍCULO WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR, PLACA DKI-0696, CAMINHÃO COLETOR DE LIXO (VEÍCULO Nº 152) PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Anexo I deste documento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente, ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico <https://saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. O procedimento será divulgado no site oficial do município www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DISPENSA ELETRÔNICA SEM LANCES

4.1 Intentando a celeridade e a simplificação do procedimento, esta dispensa eletrônica não terá fase de lances.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. contiver vícios insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO II - Exigências Para Habilitação**, deste aviso e serão anexados ao apresentar a proposta.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo V - Minuta de Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação.

7.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

7.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência

8.2.2. Multa;

8.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

8.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;
 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências do subitem 9.1 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Exigências Para Habilitação;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

9.12.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

São Miguel Arcanjo/SP, 02 de julho de 2026.

RICARDO PEDROSO JUNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos

ELIAS RODRIGUES DE PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2026
PROCESSO Nº 4956/2026
EDITAL Nº 82/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

- 1.1. Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- 1.2. Responsável: Ricardo Pedroso Junior.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM RETÍFICA DO MOTOR, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DO VEÍCULO WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR, PLACA DKI-0696, CAMINHÃO COLETOR DE LIXO (VEÍCULO Nº 152) PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. MÁX. ACEITAB.	VALOR TOTAL MÁX. ACEITAB.
01	04	UN	BICO INJETOR COMMON RAIL REMAN. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
02	01	UN	TURBO ALIMENTADOR MWM 4.12TCE. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
03	01	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 190,00	R\$ 190,00
04	01	UN	BOMBA D'ÁGUA. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 860,00	R\$ 860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



05	04	UN	CALÇO CAMISA 0,25MM. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 40,00	R\$ 160,00
06	20	UN	SELO 22,5MM. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 20,00	R\$ 400,00
07	04	KIT	KIT MOTOR. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais componentes relacionados com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
08	01	JOGO	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
09	02	JOGO	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR MOTOR P/ 2 CIL. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
10	05	JOGO	JOGO DE BRONZINA MANCAL STD. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 134,00	R\$ 670,00
11	02	UN	ARRUELA DE ENCOSTO STD. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 170,00	R\$ 340,00
12	04	JOGO	JOGO BRONZINA BIELA STD. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 220,00	R\$ 880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



13	04	UN	BUCHA DE BIELA. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 130,00	R\$ 520,00
14	01	UN	BOMBA DE ÓLEO MOTOR. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 1.317,80	R\$ 1.317,80
15	08	UN	GUIA DE VÁLVULA. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 25,00	R\$ 200,00
16	04	UN	VÁLVULA ADMISSÃO MWM X10/X12. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 82,00	R\$ 328,00
17	04	UN	VÁLVULA ESCAPE MWM X10/X12. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 104,00	R\$ 416,00
18	04	UN	SEDE VÁLVULA ADMISSÃO. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 138,00	R\$ 552,00
19	04	UN	SEDE VÁLVULA ESCAPE. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 99,50	R\$ 398,00
20	01	UN	BUCHA COMANDO. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 75,00	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



21	01	UN	CORREIA MOTOR. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 140,00	R\$ 140,00
22	01	UN	MANGUEIRA BOCAL DE ÓLEO. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
23	02	UN	COXIM TRASEIRO MOTOR. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 350,00	R\$ 700,00
24	02	UN	COXIM DIANTEIRO MOTOR. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
25	01	UN	POLIA INTERMEDIÁRIA CORREIA. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 360,00	R\$ 360,00
26	01	KIT	KIT EMBREAGEM VW CONSTELLATION 362MM. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais componentes relacionados com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
27	01	SERV	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOR. Retirada do Motor para fins de possibilitar realização dos demais serviços de manutenção e reparos descritos no presente Termo de Referência, com todos os equipamentos necessários para sua adequada realização, com a posterior recolocação do mesmo.	R\$ 2.465,00	R\$ 2.465,00
28	01	SERV	SERVIÇO DE RETÍFICA. Realização de serviço de retífica completa do bloco, cabeçote, virabrequim, bielas, volante e comando de válvulas, com todos os equipamentos necessários para satisfatória execução dos serviços.	R\$ 8.874,00	R\$ 8.874,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



29	01	SERV	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR. Execução de serviços de montagem e desmontagem completa do motor, possibilitando a realização dos serviços necessários nas partes, peças e componentes do motor, conforme descrito neste Termo de Referência, com uso de todos os equipamentos necessários para a correta execução.	R\$ 7.000,60	R\$ 7.000,60
30	01	SERV	SERVIÇO DE REVISÃO BOMBA DE ALTA. Execução de revisão de bomba de alta pressão, visando recondiçaná-la ao uso de suas funções usuais, garantindo que a mesma esteja funcional e operacional.	R\$ 2.563,60	R\$ 2.563,60
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 59.500,00

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O veículo em questão apresentou falha mecânica grave no motor durante expediente regular de coleta de resíduos sólidos urbanos, ocasionando sua paralisação imediata.

3.2. Trata-se de um caminhão utilizado na coleta de lixo no município, veículo este que se tornou inoperante devido a um problema no motor ocorrido durante o expediente, restando-se fundamental a realização de sua manutenção corretiva, tendo em vista que a não utilização do mesmo poderá interferir na coleta de lixo, causando transtornos aos munícipes.

3.3. Considerando que o referido caminhão é essencial para a execução do serviço público de coleta de lixo, atividade contínua e indispensável à saúde pública, sua indisponibilidade compromete:

- a) A regularidade da coleta domiciliar;
- b) A salubridade urbana;
- c) A prevenção de riscos sanitários;
- d) O cumprimento do cronograma operacional da Secretaria.

3.4. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de serviço técnico especializado para restabelecimento das condições normais de funcionamento do veículo.

3.5. A coleta de resíduos sólidos é serviço público essencial e não pode sofrer interrupções prolongadas.

3.6. A paralisação do caminhão reduz a capacidade operacional da frota, podendo gerar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores e impactos negativos à saúde da população.

3.7. A manutenção corretiva visa restabelecer a operacionalidade do veículo, assegurando continuidade, eficiência e economicidade na prestação do serviço público.

3.8. Justifica-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, do veículo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR, caminhão coletor de lixo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o qual apresentou falhas mecânicas graves que culminaram na paralisação do motor, tornando indispensável a realização de retífica completa do conjunto motriz.

3.9. O referido veículo integra o sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos, atividade classificada como serviço público essencial, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.783/1989, bem como alinhada às diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), não podendo sofrer interrupção sob pena de comprometimento da salubridade pública, do meio ambiente e da ordem urbana.

3.10. A paralisação do caminhão impacta diretamente a capacidade operacional da Secretaria, reduzindo a eficiência das rotas de coleta e podendo ocasionar acúmulo de resíduos em vias públicas, proliferação de vetores e potenciais riscos sanitários, o que caracteriza relevante interesse público envolvido.

3.11. Para mitigar os efeitos imediatos da indisponibilidade do veículo, faz-se necessária a contratação provisória de serviço terceirizado, medida de caráter excepcional e emergencial, adotada exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



para evitar descontinuidade na prestação do serviço essencial.

3.12. Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, nessa feita, a manutenção corretiva do bem público revela-se medida mais vantajosa sob o aspecto técnico e financeiro, pois:

- a) Preserva patrimônio público já incorporado à frota municipal;
- b) Evita despesas permanentes com terceirização;
- c) Restabelece a plena capacidade operacional do serviço;
- d) Garante maior controle administrativo sobre custos e execução.

3.13. A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor (para contratações de manutenção de veículos para valores inferiores a R\$ 130.984,20), em situações emergenciais devidamente caracterizadas, uma vez configurada, no presente caso, situação de urgência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público essencial.

3.14. Com a realização da manutenção, espera-se restabelecer as condições plenas de funcionamento do caminhão coletor, garantindo o retorno de suas atividades operacionais e a continuidade dos serviços de transporte de resíduos. A medida contribuirá para a eficiência das ações da Secretaria e para a manutenção da coleta de lixo, limpeza e organização dos espaços públicos.

3.15. Dessa forma, a contratação ora justificada atende ao interesse público primário, assegurando a regularidade, eficiência e continuidade da prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) Protocolo nº 4956/1/2026, documentos formalizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com a devida autorização do mesmo.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Na contratação decorrente desta Dispensa de Licitação, a entrega do veículo em perfeitas condições de funcionamento deverá ser realizada no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho e/ou documento equivalente.

4.2. A empresa contratada deverá realizar os serviços descritos no presente Termo de Referência em perfeita harmonia com o estabelecido mediante edital e este termo, seguindo rigorosamente as normas técnicas do fabricante do veículo e garantindo a compatibilidade com o caminhão coletor de lixo.

4.3. O objetivo da presente contratação é garantir a execução de todos os serviços e fornecimento de peças necessárias para o pleno funcionamento do veículo, visando a continuidade do serviço público na Coleta de Lixo e Limpeza Pública.

4.4. Nos valores propostos, inclui-se o tempo de uso de todos os equipamentos necessários para a adequada execução dos serviços, bem como todos os materiais e insumos que se fizerem necessários, com fornecimento dos mesmos sob responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, que não poderá, sob hipótese alguma, eximir-se do encargo de fornecê-los.

4.5. A oficina da **CONTRATADA** deverá estar localizada em até **10 (dez) quilômetros** da sede do **CONTRATANTE**, situada na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53 – Centro, São Miguel Arcanjo/SP.

4.5.1. Todos os serviços devem ser executados por profissionais qualificados e com experiência comprovada em manutenção mecânica.

4.6. Qualquer falha ou incompatibilidade identificada após a instalação deverá ser corrigida sem custos adicionais para a Administração.

4.7. A Prefeitura acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, mediante registro formal em relatório de execução.

4.8. Os materiais/objeto serão recebidos provisoriamente pela Administração, nos moldes do art. 140, II da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação pelo setor competente da compatibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo.

4.9. Em caso de não aceitação dos materiais desta Dispensa, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de **02 (dois) dias**, contadas da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.

4.10. Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **02 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital.

4.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços se darão início imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços e peças serão recebidos:

I - **Provisoriamente**, com a entrega realizada dos serviços, sendo atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

II - **Definitivamente**, ao final do contrato, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que atestará que o objeto recebido atendeu integralmente aos quantitativos e especificações mínimas exigidas.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Contratante, que atestará, a cada entrega, os quantitativos e especificações mínimas dos materiais fornecidos.

6.3. A Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

6.4. A Administração rejeitará os materiais que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com o contrato.

6.5. O setor financeiro pagará a nota fiscal somente após o ateste a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva completa do veículo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR, caminhão coletor de lixo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem do motor, retífica integral ou substituição do conjunto motriz, fornecimento de peças, montagem, testes operacionais e garantia dos serviços executados.

7.2. A intervenção técnica deverá contemplar, no mínimo:

- a) Avaliação detalhada do estado do motor e emissão de laudo técnico;
- b) Desmontagem completa do conjunto motriz;
- c) Retífica de bloco, virabrequim, cabeçote e demais componentes danificados, quando tecnicamente viável;
- d) Substituição de peças comprometidas (pistões, anéis, bronzinas, juntas, válvulas, bombas, entre outros);
- e) Revisão dos sistemas complementares (arrefecimento, lubrificação e alimentação);
- f) Montagem técnica conforme especificações do fabricante;
- g) Testes de funcionamento, desempenho e vedação;
- h) Entrega do veículo em plenas condições operacionais.

7.3. Caso a retífica não se mostre tecnicamente viável ou economicamente vantajosa, deverá ser apresentada justificativa técnica para substituição completa do motor, observando-se sempre o critério da solução mais eficiente e econômica para a Administração.

7.4. A execução do serviço deverá incluir:

- a) Fornecimento de todas as peças novas, originais ou compatíveis de primeira linha;
- b) Mão de obra especializada em veículos pesados a diesel;
- c) Garantia mínima formal de 90 dias para peças e serviços;
- d) Prazo de execução compatível com a urgência da demanda;
- e) Emissão de nota fiscal discriminando peças e serviços.

7.5. A solução adotada visa restabelecer integralmente a capacidade operacional do veículo, assegurando a continuidade do serviço público essencial de coleta de resíduos sólidos urbanos, preservando o patrimônio público e garantindo maior eficiência e economicidade à Administração Municipal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. É requisito da contratação a apresentação de toda documentação exigida no futuro Edital da licitação ou de Dispensa, bem como a manutenção de sua regularidade e validade durante toda a vigência contratual.

9. DOS REQUISITOS PRÉVIOS E/OU POSTERIORES À ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Não haverá requisitos específicos a serem cumpridos previa ou posteriormente à assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



10. DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Apresentar a equipe que realizará os serviços devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- f) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões do fornecimento dos materiais ora contratados, devendo imediatamente proceder sua retomada, sem qualquer ônus ao Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento dos materiais;
- h) Executar o contrato dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração no que corresponder a execução do contrato;
- j) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato.
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- m) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos materiais fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- n) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.
- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

II - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais e cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução do contrato;
- c) Pagar pontualmente à Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) mês**, compreendendo o prazo de **20 (vinte) dias corridos** para a entrega do objeto e o prazo devido para o respectivo pagamento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à Contratada será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade e acompanhado de Laudo de Execução de serviços a ser atestado por servidor pertencente ao quadro de funcionários da CONTRATANTE, atestando a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência.

12.1.1. Para efeitos do pagamento devido, a(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ão) submetida(s) a análise e aceitação do Setor de Finanças desta prefeitura, que poderá indeferir o recebimento e/ou efetuar a devolução caso haja inconsistências e/ou divergências identificadas, hipótese em que o fornecedor será informado caso deva proceder com a correção e/ou atualização da Nota Fiscal respectiva.

12.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

12.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.

12.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.5. O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da Contratada, de todos os documentos mencionados no item anterior.

12.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma do contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

12.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados.

12.8. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

12.9. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.10. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, recontando-se o prazo, a partir da data de sua reapresentação.

12.11. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12.12. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. Será selecionado e, conseqüentemente, contratado, o licitante que apresentarem o melhor preço para os itens licitados e atender todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para atender a presente contratação estão programadas através da seguinte dotação orçamentária: ficha contábil nº 94, para aquisição de peças, e ficha contábil nº 95, para Serviços.

15. DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designada como gestora do contrato o seguinte servidora: **Ricardo Pedroso Junior**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designada como fiscal do contrato a seguinte servidor: **João Batista de Oliveira**, Chefe de Limpeza Pública, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

15.2. Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

15.3. Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da vencedora, se os serviços estiverem em desacordo com este Edital, a proponente vencedora ficará obrigada a refazer os serviços para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do serviço.

15.4. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização nos serviços prestados e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

15.5. Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

15.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua correção/adequação;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitados os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

16.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2026

PROCESSO Nº 4956/2026

EDITAL Nº 82/2026

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasnegocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de Certidão Simplificada expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada do exercício atual.
- 1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



- 2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.5. Prova de **Regularidade de Obrigações Trabalhistas**, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
- 2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Administração Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de qualificação técnica e operacional, nos termos do Art.67, da Lei nº 14.133/2021, para desempenho de atividade compatível e pertinente em características e especificidades com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s), comprovando o fornecimento anterior, por parte da proponente, de objeto similar ao da presente contratação.

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

- 4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta**, deste aviso, atestando que:
- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - b) caso seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - c) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - d) assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA IDENTIFICAÇÃO

5.1 Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2026

PROCESSO Nº 4956/2026

EDITAL Nº 82/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e Data (Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2026
PROCESSO Nº 4956/2026
EDITAL Nº 82/2026

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo
A/C: Setor de Compras e Licitações

Dispensa de Licitação nº 65/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM RETÍFICA DO MOTOR, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DO VEÍCULO WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR, PLACA DKI-0696, CAMINHÃO COLETOR DE LIXO (VEÍCULO Nº 152) PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Proponente:

CNPJ nº:

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que: temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida por **60 (sessenta) dias**.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. MÁX. ACEITAB.	VALOR TOTAL MÁX. ACEITAB.
01	04	UN	BICO INJETOR COMMON RAIL REMAN. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
02	01	UN	TURBO ALIMENTADOR MWM 4.12TCE. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
03	01	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



04	01	UN	BOMBA D'ÁGUA. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
05	04	UN	CALÇO CAMISA 0,25MM. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
06	20	UN	SELO 22,5MM. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
07	04	KIT	KIT MOTOR. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais componentes relacionados com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
08	01	JOGO	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
09	02	JOGO	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR MOTOR P/ 2 CIL. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
10	05	JOGO	JOGO DE BRONZINA MANCAL STD. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
11	02	UN	ARRUELA DE ENCOSTO STD. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



12	04	JOGO	JOGO BRONZINA BIELA STD. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
13	04	UN	BUCHA DE BIELA. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
14	01	UN	BOMBA DE ÓLEO MOTOR. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
15	08	UN	GUIA DE VÁLVULA. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
16	04	UN	VÁLVULA ADMISSÃO MWM X10/X12. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
17	04	UN	VÁLVULA ESCAPE MWM X10/X12. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
18	04	UN	SEDE VÁLVULA ADMISSÃO. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
19	04	UN	SEDE VÁLVULA ESCAPE. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



20	01	UN	BUCHA COMANDO. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
21	01	UN	CORREIA MOTOR. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
22	01	UN	MANGUEIRA BOCAL DE ÓLEO. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
23	02	UN	COXIM TRASEIRO MOTOR. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
24	02	UN	COXIM DIANTEIRO MOTOR. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
25	01	UN	POLIA INTERMEDIÁRIA CORREIA. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
26	01	KIT	KIT EMBREAGEM VW CONSTELLATION 362MM. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais componentes relacionados com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
27	01	SERV	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOR. Retirada do Motor para fins de possibilitar realização dos demais serviços de manutenção e reparos descritos no presente Termo de Referência, com todos os equipamentos necessários para sua adequada realização, com a posterior recolocação do mesmo.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



28	01	SERV	SERVIÇO DE RETÍFICA. Realização de serviço de retífica completa do bloco, cabeçote, virabrequim, bielas, volante e comando de válvulas, com todos os equipamentos necessários para satisfatória execução dos serviços.	R\$	R\$
29	01	SERV	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR. Execução de serviços de montagem e desmontagem completa do motor, possibilitando a realização dos serviços necessários nas partes, peças e componentes do motor, conforme descrito neste Termo de Referência, com uso de todos os equipamentos necessários para a correta execução.	R\$	R\$
30	01	SERV	SERVIÇO DE REVISÃO BOMBA DE ALTA. Execução de revisão de bomba de alta pressão, visando recondiçaná-la ao uso de suas funções usuais, garantindo que a mesma esteja funcional e operacional.	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

✓ No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

✓ Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL / TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

REPRESENTANTE (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO)

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

DADOS PESSOAIS (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO):



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL / TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

LOCAL, DATA DE ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA

Obs: Assinado pelo Representante Legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2026

PROCESSO Nº 4956/2026

EDITAL Nº 82/2026

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E _____

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, RG nº ****.***.***** SSP/SP e CPF/MF nº *****.***.***-****, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. **Ricardo Pedroso Junior**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, para a função de gestor contratual e o sr. **João Batista de Oliveira**, Chefe de Limpeza Pública, para a função de fiscal contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM RETÍFICA DO MOTOR, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DO VEÍCULO WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR, PLACA DKI-0696, CAMINHÃO COLETOR DE LIXO (VEÍCULO Nº 152) PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	BICO INJETOR COMMON RAIL REMAN. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
02	01	UN	TURBO ALIMENTADOR MWM 4.12TCE. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas com o mesmo. Deve atender às	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



			especificações técnicas da fabricante do veículo.		
03	01	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
04	01	UN	BOMBA D'ÁGUA. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
05	04	UN	CALÇO CAMISA 0,25MM. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
06	20	UN	SELO 22,5MM. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
07	04	KIT	KIT MOTOR. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais componentes relacionados com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
08	01	JOGO	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
09	02	JOGO	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR MOTOR P/ 2 CIL. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
10	05	JOGO	JOGO DE BRONZINA MANCAL STD. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



			especificações técnicas da fabricante do veículo.		
11	02	UN	ARRUELA DE ENCOSTO STD. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
12	04	JOGO	JOGO BRONZINA BIELA STD. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
13	04	UN	BUCHA DE BIELA. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
14	01	UN	BOMBA DE ÓLEO MOTOR. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
15	08	UN	GUIA DE VÁLVULA. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
16	04	UN	VÁLVULA ADMISSÃO MWM X10/X12. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
17	04	UN	VÁLVULA ESCAPE MWM X10/X12. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



18	04	UN	SEDE VÁLVULA ADMISSÃO. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
19	04	UN	SEDE VÁLVULA ESCAPE. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
20	01	UN	BUCHA COMANDO. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
21	01	UN	CORREIA MOTOR. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
22	01	UN	MANGUEIRA BOCAL DE ÓLEO. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
23	02	UN	COXIM TRASEIRO MOTOR. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
24	02	UN	COXIM DIANTEIRO MOTOR. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
25	01	UN	POLIA INTERMEDIÁRIA CORREIA. Peça original ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais peças relacionadas do mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



26	01	KIT	KIT EMBREAGEM VW CONSTELLATION 362MM. Peças originais ou de qualidade equivalente, compatível com o veículo caminhão coletor de lixo WOLKS 15.180 CONSTELLATION COLETOR e demais componentes relacionados com o mesmo. Deve atender às especificações técnicas da fabricante do veículo.	R\$	R\$
27	01	SERV	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOR. Retirada do Motor para fins de possibilitar realização dos demais serviços de manutenção e reparos descritos no presente Termo de Referência, com todos os equipamentos necessários para sua adequada realização, com a posterior recolocação do mesmo.	R\$	R\$
28	01	SERV	SERVIÇO DE RETÍFICA. Realização de serviço de retífica completa do bloco, cabeçote, virabrequim, bielas, volante e comando de válvulas, com todos os equipamentos necessários para satisfatória execução dos serviços.	R\$	R\$
29	01	SERV	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR. Execução de serviços de montagem e desmontagem completa do motor, possibilitando a realização dos serviços necessários nas partes, peças e componentes do motor, conforme descrito neste Termo de Referência, com uso de todos os equipamentos necessários para a correta execução.	R\$	R\$
30	01	SERV	SERVIÇO DE REVISÃO BOMBA DE ALTA. Execução de revisão de bomba de alta pressão, visando recondiçioná-la ao uso de suas funções usuais, garantindo que a mesma esteja funcional e operacional.	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

✓ No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

✓ Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete, nos termos de sua proposta, a executar os serviços supramencionados seguindo todas as cláusulas, condições, exigências e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº 82/2026 da presente Dispensa de Licitação nº 65/2026, bem como nas demais exigências estabelecidas, constante do Processo Administrativo nº 4956/2026, que integra este termo, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** declara conhecer e respeitá-lo em perfeita conformidade, seguindo, ademais, todas as normas e regulamentos vigentes aplicáveis que regem a adequada prestação dos serviços objeto desta Dispensa.

2.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.3 - O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - O recebimento dos serviços será realizado após a execução integral da necessidade definida pela administração, mediante verificação da regular execução, nos termos deste contrato.

2.5 - A forma e o regime de execução estão especificados detalhadamente no Termo de Referência do Edital nº 82/2026 da Dispensa de Licitação nº 65/2026, que faz parte integrante do presente Contrato, independente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada execução dos serviços e cumprimento do contrato;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução dos serviços;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar a equipe que prestará os serviços devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá.
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- h) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder sua continuidade, sem qualquer ônus ao Contratante;
- i) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- j) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante.
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.
- l) Aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- m) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- o) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- p) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.
- q) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- r) **Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$** (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

4.2 - Por se tratar de fornecimento de serviços e materiais de natureza imediata, no qual a entrega não se estenderá de forma contínua, os preços ora estabelecidos permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, cabendo correções monetárias apenas na forma estabelecida para as condições de pagamento, conforme Cláusula Quinta.

4.3 - Após o intervalo de um ano, em casos específicos de prorrogação contratual, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (FGV)** – ou outro índice que vier a substituí-lo -, acumulado para o período de 01 (um) ano a contar da data de início da vigência contratual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado após a realização dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, referente aos serviços realizados, acompanhado de Laudo de Execução de serviços a ser emitido pela autoridade competente e/ou funcionário designado para esse fim, para posterior verificação e aceitação da mesma pelo Setor de Finanças, sendo o pagamento efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

5.2 - A medição dos serviços será realizada após o término de execução, devidamente registrado e atestado pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **65/2026**, baseada no artigo **75, I da Lei Federal 14.133 de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta das Fichas Contábeis n.º 94 e 95, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia _____, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



- a) pelo cumprimento integral do objeto;
- b) por acordo entre as partes, devidamente formalizado;
- c) por ato unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;
- d) pelo inadimplemento das obrigações contratuais por qualquer das partes;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

9.2 - A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a 03 (três) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.3 - Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.1, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "a" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

10.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



10.7 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

11.2 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.4 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.5 - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

a) Fica designado(a) como gestor(a) do contrato o(a) seguinte agente público: **RICARDO PEDROSO JÚNIOR**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

b) Fica designado(a) como fiscal do contrato o(a) seguinte servidor(a): **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, Chefe de Limpeza Pública, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

12.2 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela **CONTRATANTE**, na qualidade de fiscal do contrato, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, atestar a execução do objeto, registrar eventuais ocorrências e adotar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



providências necessárias à regular execução contratual, podendo contar com o apoio de outros servidores ou setores da Administração quando necessário, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativo, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 - A gestão e fiscalização do contrato observarão, além das disposições legais aplicáveis, as seguintes diretrizes específicas:

- a) Verificação do cumprimento de carga-horária, prazos, cronograma, programação e demais disposições dos serviços;
- b) Acompanhamento da execução na qualidade e conformidade com o contratado;
- c) Conferência das exigências técnicas, estrutura e condições previamente ajustadas;
- d) Registro de ocorrências em relatório próprio, inclusive atrasos, interrupções e/ou descumprimentos contratuais;
- e) Comunicação imediata à autoridade competente em caso de irregularidades que demandem providências superiores;
- f) Ateste da execução do serviço somente após a efetiva realização do mesmo conforme contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

13.2 - O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento.

13.2.1 - A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

13.3 - Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

13.4 - O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

13.5 - Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados.

13.6 - O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.7 - O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria de Governo e Planejamento/Setor de Compras e Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo/SP, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Elias Rodrigues de Paula - Prefeito

CONTRATADA:
.....

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF: